PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB E A UNIVERSIDADE DE TURIM.

O Diretor Presidente do **Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB**, mantenedora do UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna o edital do para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **CEUB** e a **Universidade de Turim** para o **1º semestre de 2024.**

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional em universidades parceiras do **CEUB**;

1.2. Instigar o uso de línguas não nativas;

1.3. Proporcionar a oportunidade de conhecer culturas das mais diversas regiões do globo;

1.4. Facilitar o *networking* com estudantes/profissionais de outras nações.

2 – DA DURAÇÃO

2.1. O período de participação de alunos selecionados para o Programa será de **1 (um) semestre** na instituição de destino.

2.2. O início do intercâmbio deverá ocorrer **no primeiro semestre de 2024.**

3 – DAS VAGAS

3.1. Os estudantes inscritos concorrerão às seguintes vagas:

3.1.1. Universidade Turim, Turim - Itália: total de 2 (duas) vagas para estudantes dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração (ii) Biomedicina (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciência da Computação, (iv) Direito, (v) Enfermagem, (vi) Fisioterapia, (vii) História EAD, (viii) Jornalismo (ix) Medicina Veterinária, (x) Psicologia (xi) Relações Internacionais.

4 – DAS ÁREAS DO PROGRAMA

4.1. O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do CEUB correspondentes aos das universidades parceiras listadas no item 3.1.

5 - DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, nos respectivos cursos listados no item 3.1, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico.

5.2. No momento da inscrição, o interessado deve ter integralizado, no mínimo, **30% (trinta por cento) dos créditos obrigatórios** previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.3. Não ter, até o momento da participação no programa e a ida à universidade estrangeira, cursado todos os créditos e disciplinas previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.4. Ter, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas e com menção atribuída** para cursos com duração maior que 3 (três) anos e **10 (dez) disciplinas cursadas e com menção atribuída** para cursos com duração de 2 (dois) anos.

5.5. No caso de estudantes transferidos para o **CEUB**, é necessário ter cursado, pelo menos, **2 (dois) semestres** no momento da inscrição em caso de cursos com duração de dois anos e pelo menos **3 (três) semestres** em caso de cursos com duração maior que **3 (três) anos**.

5.6. As disciplinas cursadas devem ser originárias do curso em que o candidato está cursando no momento da inscrição e vinculadas a um único Registro Acadêmico.

5.7. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

5.8. Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.

5.9. Não ter sido selecionado em iniciativas anteriores organizadas pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB e desistido do processo após a nomeação para a universidade estrangeira.

5.10. Apresentar no ato da inscrição documento comprobatório de proficiência em nível B1 no idioma inglês ou em Italiano, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Idiomas (CEFR).

5.11. Não ter participado do mesmo programa para a mesma instituição de destino em oportunidades anteriores.

5.12. Caso tenha se beneficiado de programa análogo anteriormente, poderá participar do programa somente no caso de eventuais vagas remanescentes.

6 – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link:

https://forms.gle/8Wk1kbKxxfkd9aiU6 com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.

6.2. Os candidatos são responsáveis por, antes da formalização da inscrição, identificar a equivalência do curso de graduação matriculado no CEUB com aquele que será cursado na universidade estrangeira.

6.3. Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

6.3.1. Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

6.3.2. Histórico escolar atualizado;

6.3.3. Carta de intenção assinada em língua portuguesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.4. Carta de intenção em língua inglesa, ou italiana, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.5. Link para o currículo Lattes;

6.3.6. Certificados de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (Opcional);

6.3.7. Certificados de conclusão de Projeto de extensão e/ou representantes de turma (Opcional);

6.3.8. Certificado de Monitoria (Opcional);

6.3.9. Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (ANEXO I).

6.3.10. Comprovante do exame de proficiência, de acordo com o item 5.10 deste edital;

6.4. A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica.

7.2. A primeira etapa constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e participação em programa de iniciação científica e programa de extensão.

7.2.1. A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;

- de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;

- de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;

- abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

7.3. Para pesquisa de iniciação científica e projeto de extensão a pontuação será obtida conforme a seguir:

- Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica = 10 Pontos (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de monitoria = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de Projeto de Extensão = 10 Pontos por semestre (máximo de 20);
- Ter participado de Projeto Representação de Turma (representante ou vice-representante) = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).

7.4. Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

7.5. Nenhum candidato com pontuação inferior a 5 pontos poderá participar do programa.

7.6. Em caso de empate na primeira fase, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS. Caso o empate se mantenha, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

7.7. Após o somatório da pontuação que consta nos itens 7.2 e 7.3 e da observância dos requisitos que constam nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, uma única lista de classificação será lançada na qual os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha da instituição desejada.

7.8. Os alunos que já se beneficiaram do programa de mobilidade em outra oportunidade apenas se beneficiarão de eventuais vagas remanescentes, já que a preferência será dada a novos candidatos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pela Agência de Mobilidade Acadêmica até o dia **29 de setembro de 2023**, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/mobilidade.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	01/09/2023
Período de inscrição	de 01/09/2023 a 25/09/2023
Divulgação do resultado final	29/09/2023

10 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 É de inteira responsabilidade dos alunos buscarem pelas informações oferecidas pela universidade de destino quais os cursos e/ou disciplinas que são oferecidas no idioma de sua preferência. Destaca-se que nem

todos os cursos e/ou disciplinas têm disponibilidade em idioma diverso daquele oficial do país em que a mobilidade acontecerá. Tal fato poderá ensejar na aceitação ou recusa do estudante para a participação no Programa.

10.1. Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão na Universidade parceira, porém deverão manter sua matrícula ativa no **CEUB** durante todo o programa naquelas disciplinas que serão aproveitadas no retorno e arcar com os custos financeiros delas de acordo com seu vínculo institucional com o **CEUB**, obedecendo rigorosamente eventuais descontos já existentes anteriormente à seleção para o programa.

10.1.1. Os estudantes selecionados declararão ciência de que eventuais taxas administrativas poderão surgir - por exemplo taxa para a emissão de documentos, taxa de matrícula para estudante estrangeiro, taxa para acomodação e afins - e são de inteira responsabilidade do discente participante do programa..

10.2. O estudante selecionado que não se matricular nas disciplinas equivalentes orientadas pela coordenação de seu respectivo curso no **CEUB** será impedido de participar do programa e será desligado da iniciativa com a comunicação oficial que será feita à instituição de destino.

10.3. Os estudantes selecionados só poderão obter a concessão de créditos cursados nas universidades parceiras caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no **CEUB**, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela orientação da coordenação do seu respectivo curso.

10.4. Não poderão ser contempladas no programa as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, Monografia, TCC e/ou equivalentes.

10.5. Os estudantes selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade disponível, inclusive transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida obrigatórios.

10.6. É inteira responsabilidade dos estudantes selecionados a obtenção da passagem aérea de ida e volta, de documentação e visto de estudante ao país da instituição de destino, além da identificação e dos trâmites burocráticos para a estadia na cidade da instituição de ensino.

10.7. Os estudantes selecionados devem aceitar participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino e têm conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre o **CEUB** e a Universidade parceira.

11.2. A participação dos estudantes no Programa não caracteriza transferência de vínculo com o **CEUB** para qualquer universidade parceira.

11.3. A carga horária das disciplinas cursadas na universidade de destino poderá ser registrada como atividade complementar do curso até o limite permitido pelo Regulamento do **CEUB**.

11.4. Não haverá garantia de concessão de créditos para as disciplinas que não corresponderem à matriz curricular do curso de graduação no qual o aluno está matriculado ou ao estabelecido pelo Ministério da Educação.

11.5. A universidade parceira reserva-se o direito de diminuir a oferta de cursos participantes e de vagas no Programa, conforme demanda.

11.6. Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente se submeter rigorosamente aos protocolos de saúde adotados pelas instituições acolhedoras, bem como do país de destino.

11.7. Os alunos selecionados devem estar cientes da possibilidade da alteração do calendário das atividades na instituição acolhedora, assim como o possível comprometimento das atividades presenciais (inclusive o cancelamento delas) em razão das condições de saúde pública e/ou condições sociais e políticas do local das aulas. Por tratar-se de questão de força maior, não há previsão de qualquer reparo ou indenização para os casos de impossibilidade de participação mesmo após a seleção.

11.8. Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail mobilidade@uniceub.br ou pelo telefone (61) 99695-7406.

11.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do **CEUB**.

Brasília, 01 de setembro de 2023.

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente do CEUB

ANEXO I

Instruções para impressão do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA:

1 - Clicar na sua foto no canto superior direito;

2 - Clicar em “Meu Perfil”

3 - Na parte de baixo da página, identificar os Gráficos de Pizza;

4 - Imprimi-los e enviá-los pelo formulário.

